



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

LEI MUNICIPAL Nº 796/96

EMENTA: Cria gratificação de Dificil Acesso para Agentes Comunitários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Dificil Acesso aos ocupantes do Cargo de Provimento em Comissão, símbolo AE, de Agente Comunitários, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o total da vantagem percebida.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de maio de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 1996.

João Barbosa da Silva
PREFEITO